



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 79/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 888.374,73 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23077.186055/2023-12

SUMÁRIO

1 DO ODITO	4
1 – DO OBJETO	
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	
Do Tratamento Favorecido à ME/EPP, Sociedade Cooperativa, Agricultor Familiar e MEI	
Das Restrições à Participação na Licitação	
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
Do Intervalo Mínimo de Diferença Entre Lances	
Do Modo de Disputa: ABERTO	
Das Disposições Relativas ao Sistema	
Das Disposições Relativas à Participação de ME/EPP	
Dos Critérios de Desempate	
Do Encerramento da Etapa de Lances	
7 – DA FASE DE JULGAMENTO	
Condições Específicas Relativas Ao Objeto	11
8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11 – DOS RECURSOS	13
12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
1 – Condições Gerais da Aquisição	17
2 – Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	42
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	42
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	42
Da Sustentabilidade	42
Da Subcontratação	43
Da Garantia da Contratação	43
5 – Modelo de Execução do Objeto	43
Condições de Entrega	
Garantia dos Bens/Materiais	
6 – Modelo de Gestão de Contrato	
Fiscalização	
Fiscalização Técnica	
Fiscalização Administrativa	
Gestor de Contrato	
7 – Critérios de Medição e de Pagamento	
Recebimento do Objeto	

Liquidação	46
Prazo de Pagamento	46
Forma de Pagamento	46
Cessão de Crédito	47
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	47
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	47
Forma de Fornecimento	47
Exigências de Habilitação	47
Habilitação Jurídica	47
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	48
Qualificação Técnica	49
Disposições Relativas à Comprovação de Aptidão	49
Disposições Especiais Relativas ao Objeto	49
Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas	49
9 – Estimativas do Valor da Aquisição	
10 – Adequação Orçamentária	50
11 – Aprovação e Autorização	50
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	51
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
1 – Do Овјето	52
2 – Dos Preços, Especificações e Quantitativos	52
3 – Órgão(s) Gerenciado e Participante(s)	
4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços	
Dos limites para as adesões	
Vedação a acréscimo de quantitativos	
5 – Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva	
6 – Alteração ou Atualização dos Preços Registrados	
7— Negociação de Preços Registrados	
8 – Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços	
9— CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	
10 – Das Penalidades.	
11 – Condições Gerais	57
Anexo III – Cadastro Reserva	
ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO	59
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)	59
2 – Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação	
3 – Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)	
4 – Cláusula Quarta – Da Subcontratação	
5 – Cláusula Quinta – Preço (art. 92, V)	
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	
7 – Cláusula Sétima – Reajuste (art. 92, V)	
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	
9 – Cláusula Nona – Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	61
10 – Cláusula Décima – Garantia de Execução (art. 92, XII e XIII)	62
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	
12 – Cláusula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)	
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	
14 – Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)	
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	
16 – Cláusula Décima Sexta – Alterações	
17 – Cláusula Décima Sétima – Publicação	
18 – Cláusula Décima Oitava – Foro (art. 92, §1º)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23077.186055/2023-12

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2023-PROAD/UFRN, de 16/10/2023**, sediado(a) na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1. Disposições relativas ao Objeto.
 - 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **1.2.1.** Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema *comprasnet*, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.
 - **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2. Do Registro de Preços.
 - **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3. Da Participação no Pregão.
 - **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- **3.5.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - **3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.11.** O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo,

nos demais regimes de execução.

- **3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**
- **3.13.** A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
 - 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - **4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
 - **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5. Do Preenchimento da Proposta.
 - **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item.
 - 5.1.2. Marca:
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada;
 - **5.1.4.1.** Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.
 - **5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência,** anexo deste edital
 - **5.1.5.1.** Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema Comprasnet, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.
 - 5.2. O Valor Total Estimado da licitação será de: R\$ 888.374,73 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.
 - **5.2.1.** A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.
 - **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.
 - **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR	INTERVALO DE LANCES
UNITÁRIO)	MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
Acima de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

- **6.8.1.** Para os itens com valor unitário acima de **R\$ 5.000,00**, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Do Modo de Disputa: ABERTO

- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- **6.18.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.
 - **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - **6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- **6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- **6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - **6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 7. Da Fase de Julgamento.
 - **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** SICAF;
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e
 - **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
 - **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
 - **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.5** deste **edital.**

- **7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de</u> 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.7. No caso de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Condições Específicas Relativas Ao Objeto

7.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie os documentos citados nos termos dos itens 4.1.1; 4.1.2 e respectivos subitens do Termo de Referência juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8. Disposições relativas à Habilitação.
 - **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
 - **8.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
 - **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
 - **8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - **8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1.**
- **8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9. Ata de Registro de Preços.
 - **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de precos.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10. Da Formação do Cadastro de Reserva.
 - 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

- 11. Dos Recursos.
 - **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- **11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12. Das Sanções Administrativas.
 - 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - **12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaocompras@proad.ufrn.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Das Disposições Gerais.
 - **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
 - **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - **14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - **14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos **https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf e https://www.gov.br/compras/pt-br**

15 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 04/09/2024

João Paulo Paiva da Silva Diretor Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23077.186055/2023-12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Condições Gerais da Aquisição

- 1. Disposições relativas ao Objeto.
 - 1.1. Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		LISTA DE ITENS					
	Em	itido em 11/07/202	4 11:01				
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO	ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						F 888.374,7
1	300900000206	AMPOLA	60	200	260	R\$ 9,99	2.597,40
	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO	DISSÓDICO DE BETA	METASON	A (3MG+	3MG)/ML	- 1ML	
	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissód contém: acetato de betametasona: 3 mg betametasona). Registro na ANVISA/Ministro CATMAT/CATSER:270597	fosfato dissódico d	e betamet	asona: 3,		•	
	Quant. Int.			1			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			60		R\$ 599,40
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			200		1.998,00
2	300900009893	FRASCO	7	2000	2007	R\$ 8,64	17.340,48
	ÁGUA BIDESTILADA - 1000ML						
	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 315 CATMAT/CATSER:315056		. Sistema f	echado. I	rasco cor	m 1000 ml.	Registro r
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			7		R\$ 60,48
	133103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G						
	Quant. Ext.						
		AL			2000		17.280,00

1	ÀGUA BIDESTILADA - 10ML.						
	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, esté ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:315056) CATMAT/CATSER:315056	ril, apirogênica	Sistema	fechado.	Ampola	com 10ml.	Registro
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			5450	R:	\$ 2.016,5
\int	Quant. Ext.						
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				10		3,7
I	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10000		3.700,0
4	300900003542	AMPOLA	700	3000	3700	R\$ 0,97	3.589,0
I	AGUA BIDESTILADA - 20ML						
	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, esté ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:315056) CATMAT/CATSER:315056	ril, apirogênica	. Sistema	fechado.	Ampola	com 20ml.	Registro
-	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			700		R\$ 679,0
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000		2.910,0
5	300900000010	FRASCO	529	2000	2529	R\$ 5,61	14.187,6
1	AGUA BIDESTILADA - 250ML	<u> </u>					
	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, esté ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:315056) CATMAT/CATSER:315056	ril, apirogênica.	Sistema f	echado.	Frasco co	om 250 ml.	Registro
+	Quant. Int.				_ [
+	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			529	R:	\$ 2.967,6
+	Quant. Ext.						
⊥	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2000		11.220,0
6	300900000046	FRASCO	10	109	119	R\$ 1,67	198,7
_		<u> </u>					
	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10	TML.					
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO FRASCO 10 Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507		3 ANVISA/I	Ministéri	o da Saúd	e. CATMAT	: 267507
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão		a ANVISA/I	Ministéri	o da Saúd	e. CATMAT	: 267507
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507	oral. Registro na	a ANVISA/	Ministéri	o da Saúd 10	le. CATMAT	: 267507 R\$ 16,7
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int.	oral. Registro na	a ANVISA/	Ministéri		le. CATMAT	
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	oral. Registro na	a ANVISA/	Ministéri		le. CATMAT	
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext.	oral. Registro na	a ANVISA/	Ministéri	10	le. CATMAT	R\$ 16,7
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	oral. Registro na	a ANVISA/	Ministéri	10	le. CATMAT	R\$ 16,7
	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR	oral. Registro na	a ANVISA/I	Ministério	10 3 6	R\$ 8,30	R\$ 16,7 5,0 10,0 167,0
7	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	oral. Registro na			3 6 100		R\$ 16,7
7	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900003615	oral. Registro na	12	200	10 3 6 100	R\$ 8,30	R\$ 16,7 5,0 10,0 167,0
7	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900003615 AMINOFILINA (24 MG/ML) - 10ML Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma fara ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:292402)	oral. Registro na	12	200	10 3 6 100	R\$ 8,30	R\$ 16,7 5,0 10,0 167,0
7	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAF 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900003615 AMINOFILINA (24 MG/ML) - 10ML Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farn ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:292402) CATMAT/CATSER:292402	oral. Registro na DE DO NORTE RA AMPOLA macêutica: solu	12	200	10 3 6 100	R\$ 8,30	R\$ 16,7 5,0 10,0 167,0 1.759,6 Registro
7	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão CATMAT/CATSER:267507 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAND Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900003615 AMINOFILINA (24 MG/ML) - 10ML Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farm ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:292402) CATMAT/CATSER:292402 Quant. Int.	oral. Registro na DE DO NORTE RA AMPOLA macêutica: solu	12	200	10 3 6 100 212	R\$ 8,30	5,0 10,0 167,0 1.759,6

8	300900004662	AMPOLA	15	600	615	R\$ 3,13	1.924,95		
	AMIODARONA (50MG/ML) - 3ML	I							
	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação (CATMAT:271710) CATMAT/CATSER:271710	: injetável. Ampola	com 3 ml.	Registro	na ANVIS	A/Ministéri	o da Saúde		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE						R\$ 46,95		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT.	AL			600		1.878,00		
9	300900000083	FRASCO	5	112	117	R\$ 20,88	2.442,96		
	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	ORAL 50+12,5MG	i/ML				· ·		
	Amoxicilina, princípio ativo: associada com farmacêutica: suspensão oral. Frasco com 7 CATMAT/CATSER:448841								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	RANDE DO NORTE			5		R\$ 104,40		
	Quant. Ext.								
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MII	RIM			2		41,76		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA	AMARA			10		208,80		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			100		2.088,00		
10	3009000000155	AMPOLA	198	200	398	R\$ 2,41	959,18		
	ATROPINA (0,25MG/ML) - 1ML								
	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável. Validade mínima de 18 meses; - Registrado junto a Anvisa. Ampola com 1ml. (CATMAT:268214) CATMAT/CATSER:268214								
	Quant. Int.			Т					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	RANDE DO NORTE			198		R\$ 477,18		
	Quant. Ext.				1				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT.	AL			200		482,00		
11	300900003631	AMPOLA	65	200	265	R\$ 2,74	726,10		
	ATROPINA (0,5MG/ML) - 1ML								
	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, usona ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:2 CATMAT/CATSER:277934		Validade míi	nima 18 r	neses. An	npola com 1	ml. Regist		
	Quant. Int.								
	Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	RANDE DO NORTE			65		R\$ 178,10		
	-	RANDE DO NORTE			65		R\$ 178,10		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G				65 200		. ,		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext.								
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext.		2	105		R\$ 7,64	548,00		
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT.	AL	2	105	200		548,00		
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT. 3009000000084	FRASCO mg, ml, apresenta			200	R\$ 7,64	548,00 817,48		
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT. 3009000000084 AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL Azitromicina. Com diluente. Dosagem: 40 ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT 2689	FRASCO mg, ml, apresenta			200	R\$ 7,64	548,00 817,48		
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT. 3009000000084 AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL Azitromicina. Com diluente. Dosagem: 40 ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT 2689 CATMAT/CATSER:268949	FRASCO mg, ml, apresenta			200	R\$ 7,64	R\$ 178,10 548,00 817,48 Registro r		
12	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT. 3009000000084 AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL Azitromicina. Com diluente. Dosagem: 40 ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT 2689 CATMAT/CATSER:268949 Quant. Int.	FRASCO mg, ml, apresenta			200 107 . Frasco	R\$ 7,64	548,00 817,48 Registro r		

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		764,00	
	100343 - HOSFITAL DE GOARNICAO DE NATAL				100		704,00	
13	300900009958	FRASCO- AMPOLA	300	300	600	R\$ 9,54	5.724,00	
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO)	l l	1		L		
	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 270612 CATMAT/CATSER:270612							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			300	R\$	2.862,00	
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		2.862,00	
14	300900000225	AMPOLA	20	300	320	R\$ 1,54	492,80	
	BICARBONATO DE SODIO (1MEQ/ML) - 8,4% - 1	0ML						
	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solu ANVISA/Ministério da Saúde (CATMAT:268222) CATMAT/CATSER:268222	ıção injetável, e	stéril e apir	ogênica	. Ampola	com 10ml.	Registro n	
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			20		R\$ 30,80	
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		462,00	
15	3009000000202	DRÁGEA	50	320	370	R\$ 0,16	59,20	
	BISACODIL 5 MG.							
	Bisacodil Drágea 5 mg. Validade mínima de 18 meses — Registrado junto a ANVISA. (CATMAT:269603) CATMAT/CATSER:269603							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			50		R\$ 8,00	
	Quant. Ext.			•				
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI	RA			20		3,20	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		48,00	
16	300900000055	FRASCO	100	120	220	R\$ 5,94	1.306,80	
	BROMIDRATO DE FENOTEROL (5MG/ML) - 0,5%	- 20ML						
	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg,ml, ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:396471) CATMAT/CATSER:396471	forma farmacê	eutica: soluç	ção oral	. Frasco d	com 20ml.	Registro r	
	Quant. Int.			•	T			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			100		R\$ 594,00	
	Quant. Ext.							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS N	NOVA CRUZ			10		59,40	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI	RA			10		59,40	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		594,00	
17	300900000177	AMPOLA	800	650	1450	R\$ 1,56	2.262,00	
•	BROMOPRIDA 10 MG INJETÁVEL (2ML)	1	1 - 7-1			, ,	,	
	Bromoprida dosagem 10mg injetável. Ampolas d CATMAT/CATSER:269954	e 2ml. Registro	na ANVISA/	Ministér	io da Saú	de. (CATMA	T:269954)	
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			800	RŞ	1.248,00	

	Quant. Ext.						
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - (CENTRAL			50		78,00
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	AL.			600		936,00
				J.	J.		"
18	300900000233	FRASCO	10	200	210	R\$ 5,50	1.155,00
	BUPIVACAINA (5MG/ML) - 0,5% - 20ML	- 1	<u> </u>	l	I.		Į.
	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, a ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:2695 CATMAT/CATSER:269574		ão injetá	ável. Fra	isco com	n 20ml. F	Registro n
	Quant. Int.				1		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR	RANDE DO NORTE			10		R\$ 55,00
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	L			200		1.100,00
19	300900000969	COMPRIMIDO	520	730	1250	R\$ 0,06	75,00
	CAPTOPRIL 25MG.						
	Captopril, concentração: 25 mg. Registro na A CATMAT/CATSER:267613	ANVISA/Ministério d	a Saúde. (CATMAT:	267613)		
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR	RANDE DO NORTE			520		R\$ 31,20
	Quant. Ext.						
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIR	IM			30		1,80
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMP	US NOVA CRUZ			50	3,0	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA					3,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	\L			600		36,00
20	300900004530	FRASCO	5	106	111	R\$ 9,04	1.003,44
	CEFALEXINA (50MG/ML) - 60ML						
	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmmeses. Registro na ANVISA/Ministério da Saú CATMAT/CATSER:331555			l. Frasco	com 60 n	nl. Validade	mínima 1
	Quant. Int.						
	Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR	RANDE DO NORTE			5		R\$ 45,20
	•	RANDE DO NORTE			5		R\$ 45,20
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR				5		R\$ 45,20 54,24
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext.	MARA			1		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA	MARA			6		54,24
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA	MARA	19	600	6	R\$ 8,18	54,24
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	MARA NL FRASCO-	19	600	6 100	R\$ 8,18	54,24 904,00
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050	FRASCO- AMPOLA			6 100 619		54,24 904,00 5.063,42
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). N (CATMAT:442701)	FRASCO- AMPOLA			6 100 619		54,24 904,00 5.063,42
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18			6 100 619	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). V (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701 Quant. Int.	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18			6 100 619	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42 o da Saúde
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). V (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18 RANDE DO NORTE			6 100 619	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42 o da Saúde R\$ 155,42
21	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). V (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext.	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18 RANDE DO NORTE			6 100 619 na ANVISA	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42 o da Saúde
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). V (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext.	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18 RANDE DO NORTE			6 100 619 na ANVISA	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42 o da Saúde R\$ 155,42
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA 300900011050 CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM Ceftriaxona 1G - PÓ - IM (Intramuscular). V (CATMAT:442701) CATMAT/CATSER:442701 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GR Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	MARA FRASCO- AMPOLA Validade mínima 18 RANDE DO NORTE	meses. R	degistro r	6 100 619 19 600	A/Ministério	54,24 904,00 5.063,42 o da Saúde R\$ 155,42 4.908,00

	CATMAT/CATSER:407461									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			119	R\$	5.490,66			
	Quant. Ext.			1						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		27.684,00			
				1						
23	300900010070	BISNAGA	2	110	112	R\$ 3,89	435,68			
	CETOCONAZOL (20MG/G) - 2% - 30G - CREME									
	Cetoconazol dosagem 20MG/G - 2%, forma far ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 308736 CATMAT/CATSER:308736	rmacêutica: crer	me conten	ido bisna	iga com ŝ	30 gramas.	Registro r			
	Quant. Int.									
_	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			2		R\$ 7,78			
	Quant. Ext.					<u></u>				
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	RA			10		38,90			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		389,00			
24	300900001078	AMPOLA	378	300	678	R\$ 3,54	2.400,12			
	CETOPROFENO (50MG/ML) - 2ML				•	•				
_	Cetoprofeno, concentração: 50 mg,ml, forma f Saúde. (CATMAT:448845) CATMAT/CATSER:448845	farmacêutica: sc	lução inje	tável. Re	egistro na	ANVISA/M	inistério d			
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			378	R\$	5 1.338,12			
	Quant. Ext.									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		1.062,00			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		1.062,00			
25	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000157	COMPRIMIDO	300	560	300 860	R\$ 0,27	1.062,00			
25		COMPRIMIDO	300	560		R\$ 0,27				
25	3009000000157				860		232,20			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014)				860		232,20			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014	maceutica: comp			860		232,20 18 meses			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int.	maceutica: comp			860 Validade		232,20 18 meses			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	maceutica: comp			860 Validade		232,20 18 meses R\$ 81,00			
25	3009000000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext.	maceutica: comp			860 Validade		232,20 18 meses R\$ 81,00			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	maceutica: comp DE DO NORTE			860 Validade 300		232,20			
25	3009000000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	maceutica: comp DE DO NORTE			860 Validade 300 60 150		232,20 18 meses R\$ 81,00 40,50 13,50			
25	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	maceutica: comp DE DO NORTE			860 Validade 300 60 150 50		232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50			
	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	maceutica: comp DE DO NORTE			860 Validade 300 60 150 50		232,20 18 meses R\$ 81,00 40,50 13,50			
	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farn Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 50 300	mínima de	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 13,50 81,00			
	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA FRASCO macêutica: soluçi	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 50 300	mínima de R\$ 12,29	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 81,00			
	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900001140 CLORANFENICOL (4MG/ML) - 10ML Cloranfenicol, concentração: 4 mg,ml, forma farma ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT:34563	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA FRASCO macêutica: soluçi	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 50 300	mínima de R\$ 12,29	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 81,00			
	3009000000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900001140 CLORANFENICOL (4MG/ML) - 10ML Cloranfenicol, concentração: 4 mg,ml, forma farm a ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT:34563 CATMAT/CATSER:345638	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA FRASCO macêutica: soluçi	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 50 300	mínima de R\$ 12,29	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 81,00 1.413,35			
	300900000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900001140 CLORANFENICOL (4MG/ML) - 10ML Cloranfenicol, concentração: 4 mg,ml, forma farm na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT:34563 CATMAT/CATSER:345638 Quant. Int.	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA FRASCO macêutica: soluçi	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 300 115	mínima de R\$ 12,29	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 81,00 1.413,35 es Regist			
	3009000000157 CLONAZEPAM (0,25MG) Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farm Registrado junto a Anvisa. (CATMAT:344014) CATMAT/CATSER:344014 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900001140 CLORANFENICOL (4MG/ML) - 10ML Cloranfenicol, concentração: 4 mg,ml, forma farm na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT:34563 CATMAT/CATSER:345638 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	maceutica: comp DE DO NORTE ITRAL RA FRASCO macêutica: soluçi 8 DE DO NORTE	rimido suk	olingual -	860 Validade 300 60 150 300 115	mínima de R\$ 12,29	232,20 18 meses R\$ 81,00 16,20 40,50 81,00			

27	300900002945	AMPOLA	10	600	610	R\$ 0,75	457,50	
	CLORETO DE POTASSIO (2,54MEQ/ML) - 19,1%			300	020		.07,00	
	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apreser (CATMAT:267162) CATMAT/CATSER:267162		injetável.	Registro ı	na ANVIS	A/Ministéri	o da Saúde.	
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	IDE DO NORTE			10		R\$ 7,50	
	Quant. Ext.			I			L	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		450,00	
				I			<u> </u>	
28	300900012283	FRASCO	1820	5010	6830	R\$ 5,91	40.365,30	
	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (100ML)			<u> </u>		I.		
	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma fechado, características adicionais: frasco isento CATMAT: 452796 CATMAT/CATSER:452796							
	Quant. Int.						_	
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	IDE DO NORTE			1820	R\$	10.756,20	
	Quant. Ext.							
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				10		59,10	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5000		29.550,00	
29	300900008170	BOLSA	1435	5050	6485	R\$ 5,87	38.066,95	
	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (250ML)						L	
	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado e injetor de medicamentos. Características adicionais 1: bolsa, isento de pvc. Bolsa com 250 ml. Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 452796 CATMAT/CATSER:452796							
	CATMAT/CATSER:452796	. CATMAT: 4527	96					
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int.		96		1/125	D	¢ 9 422 45	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN		96		1435	R.	\$ 8.423,45	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	IDE DO NORTE	96			R		
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	IDE DO NORTE	96		50	R	293,50	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	IDE DO NORTE	96			R	· /	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	IDE DO NORTE		10000	50 5000		293,50	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181	IDE DO NORTE	660	10000	50	R\$ 0,42	293,50	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir	R\$ 0,42	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir	R\$ 0,42	293,50 29.350,00 4.477,20	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril de 10ML. Regist	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir	R\$ 0,42	293,50 29.350,00 4.477,20	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int.	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril de 10ML. Regist	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir stério da S	R\$ 0,42	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236	
30	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril de 10ML. Regist	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir stério da S	R\$ 0,42	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA límpida, estéril de 10ML. Regist	660 e apirogê	nica. Via	50 5000 10660 de admir etério da S	R\$ 0,42 nistração in aúde. CATN	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	IDE DO NORTE NTRAL AMPOLA Iímpida, estéril de 10ML. Regist	e apirogê	nica. Via ISA/Minis	50 5000 10660 de admir stério da S 660	R\$ 0,42 nistração in aúde. CATN	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236 R\$ 277,20	
	Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	AMPOLA Iímpida, estéril de 10ML. Regist IDE DO NORTE BOLSA	e apirogê ro na ANV	nica. Via ISA/Minis 5030	50 5000 10660 de admir stério da S 660 10000 7350	R\$ 0,42 nistração in laúde. CATN R\$ 7,14	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236 R\$ 277,20 4.200,00 52.479,00	
	CATMAT/CATSER:452796 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000181 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10ML) Solução injetável de cloreto de Sódio a 0,9% individualizada. Uso adulto e pediátrico. Ampola CATMAT/CATSER:268236 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000004 CLORETO DE SÓDIO 0,9% (500ML) Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma fechado, características adicionais 1: bolsa,frasc Saúde. CATMAT: 452796	AMPOLA Iímpida, estéril de 10ML. Regist IDE DO NORTE BOLSA	e apirogê ro na ANV	nica. Via ISA/Minis 5030	50 5000 10660 de admir stério da S 660 10000 7350	R\$ 0,42 nistração in laúde. CATN R\$ 7,14	293,50 29.350,00 4.477,20 travenosa e MAT: 268236 R\$ 277,20 4.200,00 52.479,00	

	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			30		214,20
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5000	3	35.700,00
32	300900000013	BOLSA	112	3030	3142	R\$ 9,55	30.006,10
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (1000ML)						
	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, form fechado, características adicionais 1: bolsa, isen CATMAT: 452796 CATMAT/CATSER:452796						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			112	R\$	1.069,60
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			30		286,50
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000	2	28.650,00
33	300900000098	AMPOLA	330	1000	1330	R\$ 0,57	758,10
	CLORETO DE SÓDIO 20% (10ML)	1	<u> </u>				
	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução in (CATMAT:267574) CATMAT/CATSER:267574	njetável. Ampola	ı com 10ml. R	Registro	na ANVIS	A/Ministéri	o da Saú
	Quant. Int.				1		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			330	F	R\$ 188,10
	Quant. Ext.				1		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000		570,0
34	3009000000230	FRASCO	140	120	260	R\$ 13,68	3.556,8
	COLÍRIO ANESTÉSICO						
	Solução oftálmica Estéril de Cloridrato de proxi da Saúde. CATMAT: 269571 CATMAT/CATSER:269571	imetacaina 5mg,	/ml. Frasco co	om 5 m	l. Registro	na ANVISA	/Ministé
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			140	R\$	1.915,2
	Quant. Ext.						
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAM	ARA			20		273,6
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		1.368,0
					•		
35	3009000000195	FRASCO	20	20	40	R\$ 10,33	413,2
	CORANTE ÍNDIGO CARMIM 0,5% 6ML.	-	1	L.	I.		
	Solução corante Índigo Carmim, aspecto físico li (CATMAT:456363) CATMAT/CATSER:456363	íquido, solução a	0,5%. Frasco	s com 6	ml – Reg	istrado junt	o a ANVI
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			20	F	R\$ 206,6
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				20		206,6
•	300900004557	FRASCO	7	50	57	R\$ 3,28	186,9
36	•	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_			
36	DEXAMETASONA (0,1MG/ML) - 120ML						

	Owent lat						
	Quant. Int.	IO CRANDE DO NORTE			-		D¢ 22.06
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI	IO GRANDE DO NORTE			7		R\$ 22,96
	Quant. Ext.						22.22
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - C				10		32,80
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOA				10		32,80
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I	NATAL			30		98,40
		1		1	1		1
37	300900000213	AMPOLA	209	1000	1209	R\$ 1,57	1.898,13
	DEXAMETASONA (2 MG/ML) - 1ML						
	Dexametasona, dosagem:2 mg/l. Ampol CATMAT/CATSER:300733	a com 1ml. Registro na	ANVISA/Mir	nistério d	a Saúde. (CATMAT: 30	0733
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI	IO GRANDE DO NORTE			209	F	\$ 328,13
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I	NATAL			1000		1.570,00
38	300900001230	BISNAGA	4	345	349	R\$ 1,80	628,20
	DEXAMETASONA, ACETATO (1MG/ML)	- 0,1% - 10G -CREME					
	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apreser CATMAT/CATSER:267643	ntação: creme. Registro	na ANVISA/I	Ministéri	o da Saúd	le. CATMAT:	267643
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI	IO GRANDE DO NORTE			4		R\$ 7,20
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						18,00
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL					18,00	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM					18,00	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOA	O CAMARA			15		27,00
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I	NATAL			300		540,00
					ı		<u> </u>
39							
	300900000306	AMPOLA	1510	3050	4560	R\$ 2,46 1	1.217,60
	300900000306 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO		1510	3050	4560	R\$ 2,46 1	1.217,60
		(4MG/ML) - 2,5ML				L-	
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçã CATMAT: 269388	(4MG/ML) - 2,5ML				A/Ministério	da Saúde.
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçã CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388) (4MG/ML) - 2,5ML ão injetável. Ampola co				A/Ministério	
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçã CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int.) (4MG/ML) - 2,5ML ão injetável. Ampola co			aa ANVISA	A/Ministério	da Saúde.
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçã CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI	O (4MG/ML) - 2,5ML			aa ANVISA	A/Ministério	da Saúde.
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçã CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext.	O (4MG/ML) - 2,5ML ão injetável. Ampola co			1510	A/Ministério R\$	da Saúde.
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT	O (4MG/ML) - 2,5ML ão injetável. Ampola co			1510 50	A/Ministério R\$	da Saúde. 3.714,60
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT	O (4MG/ML) - 2,5ML	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000	A/Ministério R\$	da Saúde. 3.714,60 123,00 7.380,00
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I	AMPOLA Agão: solução injetável \ Again (4MG/ML) - 2,5ML Ampola co Angain (4MG/ML) - 2,5ML Ampola co Ampola co Ampola co Ampola co	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000	A/Ministério R\$ R\$ 1,29	3.714,60 123,00 7.380,00
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE II 300900000322 DIAZEPAM (5MG/ML) - AMPOLA 2ML Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresenta na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMA	AMPOLA Agão: solução injetável \ Again (4MG/ML) - 2,5ML Ampola co Angain (4MG/ML) - 2,5ML Ampola co Ampola co Ampola co Ampola co	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000	A/Ministério R\$ R\$ 1,29	3.714,60 123,00 7.380,00
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I 300900000322 DIAZEPAM (5MG/ML) - AMPOLA 2ML Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresenta na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT/CATSER:267194	AMPOLA Agão: solução injetável VIT: 267194	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000	R\$ 1,29	3.714,60 123,00 7.380,00
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE II 300900000322 DIAZEPAM (5MG/ML) - AMPOLA 2ML Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresenta na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMA CATMAT/CATSER:267194 Quant. Int.	AMPOLA Agão: solução injetável VIT: 267194	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000 417	R\$ 1,29	3.714,60 123,00 7.380,00 537,93
	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO Dexametasona, dosagem: 4 mg. Soluçă CATMAT: 269388 CATMAT/CATSER:269388 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI Quant. Ext. 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NAT 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE I 300900000322 DIAZEPAM (5MG/ML) - AMPOLA 2ML Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresenta na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMA CATMAT/CATSER:267194 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RI	O (4MG/ML) - 2,5ML TO (4MG/ML	om 2,5ml. R	egistro r	1510 50 3000 417	R\$ 1,29	3.714,60 123,00 7.380,00 537,93

44	20000000144	ED 4000		44.00	4504	DĆ 4 50	2 204 52		
41	300900000144	FRASCO	339	1162	1501	R\$ 1,52	2.281,52		
	DIPIRONA SÓDICA (METAMIZOL) - (50 Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, (CATMAT: 267205) CATMAT/CATSER:267205		oral (gotas).	Registro	na ANVIS	A/Ministéri	io da Saúdo		
	Quant. Int.				1				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANDE DO NORTE			339		R\$ 515,28		
	Quant. Ext.				T				
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEAR	Á-MIRIM			12		18,24		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN -	CAMPUS NOVA CRUZ			50		76,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NA	TAL - CENTRAL			50		76,00		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JO	AO CAMARA			50		76,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE	NATAL			1000		1.520,00		
42	300900000314	AMPOLA	2000	6100	8100	R\$ 1,37	11.097,00		
	DIPIRONA SÓDICA (METAMIZOL) - (50	0MG/ML) - 2ML							
	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:268252) CATMAT/CATSER:268252								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANDE DO NORTE			2000	R:	\$ 2.740,00		
	Quant. Ext.								
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL					137,00			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					8.220,00			
43	300900003372	AMPOLA	10	200	210	R\$ 6,99	1.467,90		
	DOBUTAMINA (12,5MG/ML) - 20ML								
	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12 (CATMAT:268446) CATMAT/CATSER:268446	2,5 mg,ml, indicação: i	njetável. Re	gistro na	a ANVISA	/Ministério	da Saúd		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANDE DO NORTE			10		R\$ 69,90		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE	NATAL			200		1.398,00		
44	300900001337	AMPOLA	15	200	215	R\$ 4,96	1.066,40		
	DOPAMINA, CLORIDRATO (5MG/ML)	- 10ML							
	Dopamina, cloridado (SMG/ML) - IOME Dopamina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:268960) CATMAT/CATSER:268960								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANDE DO NORTE			15		R\$ 74,40		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE	NATAL			200		992,00		
						-4.00			
45	300900005014	AMPOLA	40	200	240	R\$ 4,36	1.046,40		
45	300900005014 EFEDRINA, SULFATO (50MG) - 1ML	AMPOLA	40	200	240	R\$ 4,36	1.046,40		

_	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	GRANDE DO NORTE			40	ĺ	R\$ 174,40		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA	ATAL			200		872,00		
				l.	l.				
46	300900000020	AMPOLA	120	510	630	R\$ 1,59	1.001,70		
	EPINEFRINA, CLORIDRATO (1MG/ML) - 11	ML		Į.					
	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução CATMAT/CATSER:268255	o injetável. Registro ı	na ANVISA/M	1inistério	da Saúde.	. CATMAT:	268255		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	GRANDE DO NORTE			120		R\$ 190,80		
	Quant. Ext.			•	•				
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI	L - CENTRAL			10		15,90		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA	ATAL			500		795,00		
				Į.					
47	300900008293	AMPOLA	550	3050	3600	R\$ 1,69	6.084,00		
	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO (20MG	G/ML) - 1ML		Į.					
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 2 Saúde. (CATMAT:267282) CATMAT/CATSER:267282	0 mg,ml, indicação:	solução inje	tável. Re	gistro na	ANVISA/M	inistério (
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	GRANDE DO NORTE			550	1	R\$ 929,50		
	Quant. Ext.								
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATA	L - CENTRAL			50		84,50		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA	ATAL			3000		5.070,00		
48	300900008307	FRASCO	15	416	431	R\$ 10,26	4.422,06		
	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO (10MG	·/nai\ 2004i				•			
48	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução oral. Frasco com 20ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 267281 CATMAT/CATSER:267281								
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26	10 mg,ml, indicaç	ão: solução	oral. Fr	asco cor	m 20ml. F	Registro		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26	10 mg,ml, indicaç	ão: solução	oral. Fi	asco cor	m 20ml. F	Registro		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281	10 mg,ml, indicaç 67281	ão: solução	oral. Fr	asco con				
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int.	10 mg,ml, indicaç 67281	ão: solução	oral. Fi					
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	10 mg,ml, indicaç 67281 GRANDE DO NORTE	ão: solução	oral. Fi			R\$ 153,90		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext.	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE	ão: solução	oral. Fi	15		R\$ 153,90 61,56		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N	10 mg,ml, indicaç 67281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ	ão: solução	oral. Fi	15		R\$ 153,90 61,56 513,00		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N. 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL	ão: solução	oral. Fi	15 6 50		61,56 513,00 102,60		
	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA	ão: solução	oral. Fi	15 6 50 10		61,56 513,00 102,60 513,00		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA	ão: solução	300	15 6 50 10 50		61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA			15 6 50 10 50 300		61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N. 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA 300900001485	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA ATAL AMPOLA	10	300	15 6 50 10 50 300	R\$ 2,41	61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA 300900001485 FENITOÍNA SÓDICA (50MG/ML) - 5ML Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, ag (CATMAT:267107)	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA ATAL AMPOLA	10	300	15 6 50 10 50 300	R\$ 2,41	61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA 300900001485 FENITOÍNA SÓDICA (50MG/ML) - 5ML Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, ag (CATMAT:267107) CATMAT/CATSER:267107	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA ATAL AMPOLA presentação: solução	10	300	15 6 50 10 50 300	R\$ 2,41	61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00 747,10		
49	Escopolamina butilbrometo, dosagem: ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 26 CATMAT/CATSER:267281 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-N 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAI 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAI 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NA 300900001485 FENITOÍNA SÓDICA (50MG/ML) - 5ML Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, ag (CATMAT:267107) CATMAT/CATSER:267107 Quant. Int.	10 mg,ml, indicaç 57281 GRANDE DO NORTE MIRIM MPUS NOVA CRUZ L - CENTRAL CAMARA ATAL AMPOLA presentação: solução	10	300	15 6 50 10 50 300 310	R\$ 2,41	61,56 513,00 102,60 513,00 3.078,00		

50	300900001523	AMPOLA	5	300	305	R\$ 2,26 689,
	FENOBARBITAL (100MG/ML) - 2ML	7 02.		300	300	2,20
	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forn Saúde. (CATMAT:300725) CATMAT/CATSER:300725	na farmacêutica:	solução inj	jetável. R	egistro na	a ANVISA/Ministéri
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			5	R\$ 11,
	Quant. Ext.					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	678,
51	300900002783	FRASCO	5	1000	1005	R\$ 6,39 6.421,
	FENTANILA (0,0785MG/ML) - 10ML					
	Fentanila (0,0785MG/ML) - 10ML. Validade mín CATMAT/CATSER:424712	ima 18 meses; R	egistrado n	a ANVISA	A. (CATMA	AT:424712)
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			5	R\$ 31,
	Quant. Ext.					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000	6.390,
52	300900001531	AMPOLA	35	600	635	R\$ 2,42 1.536,
	FENTANILA (0,0785MG/ML) - 2ML	•	1	l.		
	Fentanila, composição: sal citrato, concentraç ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:424712 CATMAT/CATSER:424712	_	forma farr	macêutic	a: solução	o injetável. Registr
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			35	R\$ 84,
	Quant. Ext.					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600	1.452,
53	300900005073	AMPOLA	15	300	315	R\$ 8,66 2.727,
	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) - 5ML	•	1	l.		
	Flumazenil (0,1MG/ML), solução injetável, ampo da Saúde. (CATMAT:268510) CATMAT/CATSER:268510	ola de 5ML. Valida	ade mínima	a 18 mese	es. Registr	o na ANVISA/Minis
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	NDE DO NORTE			15	R\$ 129,
	Quant. Ext.					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	2.598,
54	300900005081	FRASCO	70	110	180	R\$ 13,59 2.446,
	300900005081 FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML	FRASCO	70	110	180	R\$ 13,59 2.446,
					l	· ·
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmi	_ 			l	· ·
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmi CATMAT/CATSER:272944	ca. Registro na A			l	· ·
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmi CATMAT/CATSER:272944 Quant. Int.	ca. Registro na A			a Saúde. (CATMAT:272944)
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmi CATMAT/CATSER:272944 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	ca. Registro na A			a Saúde. (CATMAT:272944)
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmicATMAT/CATSER:272944 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	ca. Registro na A			3 Saúde. (1	CATMAT:272944) R\$ 951,
	FLUORESCEÍNA SÓDICA (10MG/ML) - 3ML Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmic CATMAT/CATSER:272944 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	ca. Registro na A			70 10	CATMAT:272944) R\$ 951, 135,

	Furosemida, composição: 10 mg,ml, apresenta (CATMAT:267666) CATMAT/CATSER:267666	ação: solução ir	njetável. Ro	egistro n	a ANVISA	A/Ministério	da Saúde
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			210		R\$ 224,70
	Quant. Ext.				L		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	ITRAL			50		53,50
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				4000		4.280,00
					[ı
56	3009000000218	FRASCO	6	1000	1006	R\$ 12,04	12.112,24
	GENTAMICINA (5 MG/ML) - 5 ML -		<u> </u>	·		L	
	Antibiótico colírio. Utilizado, em associação com no tratamento das úlceras de córnea bacteriana CATMAT: 406308 CATMAT/CATSER:406308	-					
	Quant. Int.			1			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			6		R\$ 72,24
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000		12.040,00
F 7	300900012242	ANADOLA	67	400	467	DĆ 2 21	1 070 77
5/	GLICONATO DE CÁLCIO (100MG/ML) - 10% - 101	AMPOLA	67	400	467	R\$ 2,31	1.078,77
	ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 270019 CATMAT/CATSER:270019 Quant. Int.			ı			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			67		R\$ 154,77
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				400		924,00
58	300900010161	AMPOLA	24	600	624	R\$ 0,71	443,04
	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERT&OC	CIRC;NICA) - 25%	6 - 10ML				
	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATM CATMAT/CATSER:267540		io hipertôn	nica) - 10I	ML Valid	dade mínim	a 18 mese
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			24		R\$ 17,04
	Quant. Ext.						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		426,00
59	300900000390	AMPOLA	220	1000	1220	R\$ 0,80	976,00
	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) - 50% - 10MI	L	1		L		
	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução ir CATMAT/CATSER:267541		o na ANVIS	A/Minist	ério da Sa	úde. (CATN	1AT:26754
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			220		R\$ 176,00
	Quant. Ext.			I			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000		800,00
				I			
60	300900000005	FRASCO	314	1000	1314	R\$ 3,14	4.125,96

	mL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CA CATMAT/CATSER:270092	(TIVIAT .270032							
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			314		R\$ 985,96		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				1000		3.140,00		
61	300900000007	FRASCO	612	2000	2612	R\$ 6,51	17.004,12		
	GLICOSE (SOLUÇÂO ISOTÔNICA) 5% - 500ML								
	Com sistema fechado e injetor de medicamentos. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:270092) CATMAT/CATSER:270092								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			612	R	\$ 3.984,12		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2000		13.020,00		
62	300900001663	FRASCO	44	600	644	R\$ 21,89	14.097,16		
	HEPARINA, SÓDICA (5.000 UI/ML) - 5ML								
	Heparina sódica, concentração: 5.000 ui,ml, forma farmacêutica: solução tópica. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:342738) CATMAT/CATSER:342738								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			44		R\$ 963,16		
	Quant. Ext.				I				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		13.134,00		
					ļ				
63	300900000438	FRASCO- AMPOLA	5	600	605	R\$ 6,52	3.944,60		
	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 500M	IG - PO + AMP-D	IL - 2ML		•				
	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico Ampolas de 2ml. Registro na ANVISA/Ministério CATMAT/CATSER:342134		_		macêutic	a: pó liófilo	p, injetáv		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			5		R\$ 32,60		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		3.912,00		
64	300900012299	FRASCO	29	100	129	R\$ 15,57	2.008,53		
	IBUPROFENO (20MG/ML)- 100ML								
	Ibuprofeno, dosagem: 20 mg,ml, indicação: ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:271134) CATMAT/CATSER:271134		al Val	idade m	ínima 18	3 meses.	Registro		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			29		R\$ 451,53		
	Quant. Ext.								
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			20		311,40		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	RA			30		467,10		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50		778,50		
				<u> </u>	U.				
		1							

	IPRATROPIO, BROMETO (0,25MG/ML) - 0,025%	- 20ML					
	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso (CATMAT:268331) CATMAT/CATSER:268331	: solução para i	nalação.	Registro	na ANVIS	A/Ministério da Sa	úde
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			100	R\$ 167,	,00
	Quant. Ext.			_		I.	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS N	NOVA CRUZ			10	16,	,70
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	TRAL			10	16,	,70
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	334,0	,00
						<u> </u>	
66	300900005189	FRASCO	126	150	276	R\$ 200,05 55.213,	,80
	ISOFLURANO (1MG/ML) - 100ML						
	Isoflurano (1mg/ml), apresentação: anestésico in ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 268469 CATMAT/CATSER:268469	alatório. Frasco	com 100r	nl. Valida	de mínim	a 18 meses. Registr	o n
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			126	R\$ 25.206,	,30
	Quant. Ext.			•			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				150	30.007,	,50
1						<u> </u>	_
67	300900001876	COMPRIMIDO	20	130	150	R\$ 0,33 49,	,50
	ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5MG						
	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, c ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:273395) CATMAT/CATSER:273395	dosagem: 5 m	g, tipo	medicam	nento: su	ublingual. Registro	-
	Quant. Int.					,	
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			20	R\$ 6,	,60
	Quant. Ext.						
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR	RA			10	3,:	,30
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				120	39,	,60
		T .				 	
	300900009982	TUBETE	42	400	442	R\$ 2,80 1.237,0	60
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (20MG/ML) - 2% - 1,80ML Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia. Tubete com 1,80ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:269846) CATMAT/CATSER:269846						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			42	R\$ 117,	,60
	Quant. Ext.					,	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				400	1.120,0	,00
		,		ı			
69	300900000462	FRASCO	65	600	665	R\$ 5,95 3.956,	75
	LIDOCAINA, CLORIDRATO (20MG/ML) - 2% - 20M	ML					
	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:269843) CATMAT/CATSER:269843	: injetável. Valid	ade mínin	na 18 mes	ses. Frasc	o com 20ml. Registr	ъ
	Quant. Int.			1		T	
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			65	R\$ 386,	75
	Quant. Ext.			1		Г	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600	3.570,0	,00

70	3009000000208	BISNAGA	9	150	159	R\$ 5,53	879,27		
	LIDOCAINA, CLORIDRATO (20MG/ML) - 2% - 300	G	1				· .		
	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentaç Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMA CATMAT/CATSER:269846	-	aga conte	ndo 30g.	Validade	mínima de	e 18 meses		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			9		R\$ 49,77		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				150		829,50		
71	20000001004	EDACCO	40	400	440	D¢ 0 27	4.163.33		
/1	30090001884	FRASCO (NAL. 2	49	400	449	R\$ 9,27	4.162,23		
	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (20MG Lidocaina, Cloridrato + Epinefrina (20MG +5MC mínima 18 meses. CATMAT: 411428 CATMAT/CATSER:411428			na ANVIS	A/Ministé	rio da Saúo	de. Validade		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			49		R\$ 454,23		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				400		3.708,00		
72	300900000182	COMPRIMIDO	150	1416	1566	R\$ 0,57	892,62		
	LORATADINA - 10MG								
	Concentração de 10 mg, apresentação comprimido. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT: 273466) CATMAT/CATSER:273466								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			150		R\$ 85,50		
	Quant. Ext.				•				
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				36		20,52		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS I	NOVA CRUZ			200		114,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	ITRAL			300		171,00		
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMII	RIM			200		114,00		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	RA			80		45,60		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		342,00		
72	300900012333	BOLSA	56	600	656	R\$ 10,62	6.966,72		
/3		BULSA	30	000	050	N\$ 10,02	0.900,72		
	MANITOL (200MG/ML) - 20% - 250ML Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT: 299675) CATMAT/CATSER:299675								
	Quant. Int.				•				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			56		R\$ 594,72		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		6.372,00		
74	300900002074	AMPOLA	110	600	710	R\$ 2,67	1.895,70		
, 1	MIDAZOLAM, CLORIDRATO (5MG/ML) - 3ML	1 021	-10	000	, 10	2,01	2.000,70		
	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injeta Saúde. (CATMAT:268481) CATMAT/CATSER:268481	ável. Validade m	nínima 18	meses. Re	egistro na	a ANVISA/M	linistério da		
	Quant. Int.								

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			110		R\$ 293,70		
	Quant. Ext.			ı	I				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			600		1.602,00		
					l				
75	300900011141	AMPOLA	55	500	555	R\$ 2,36	1.309,80		
	MORFINA, SULFATO (10MG/ML) - 1ML			<u> </u>	<u> </u>	J.			
	Morfina, apresentação: sulfato, concentra ANVISA. (CATMAT:304871) CATMAT/CATSER:304871	ıção: 10mg,ml, forı	na farmacê	eutica: so	lução inje	etável; - Re	gistrado n		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			55		R\$ 129,80		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			500		1.180,00		
						<u>.</u>			
76	300900011553	BISNAGA	15	110	125	R\$ 18,17	2.271,25		
	MUPIROCINA (20MG/G) - 15G - CREME								
	Mupirocina, concentração: 20 mg,g, uso: creme, bisnaga com 15g. Validade mínima: 18 meses Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:273455) CATMAT/CATSER:273455								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			15		R\$ 272,55		
	Quant. Ext.								
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO C	AMARA			10		181,70		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			100		1.817,00		
77	300900008552	AMPOLA	10	200	210	R\$ 7,44	1.562,40		
	NALBUFINA, CLORIDRATO (10MG/ML) - 1N	ΛL							
	10mg/ml, solução injetável Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:268501) CATMAT/CATSER:268501								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	GRANDE DO NORTE			10		R\$ 74,40		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			200		1.488,00		
78	300900005340	AMPOLA	25	500	525	R\$ 6,43	3.375,75		
	NALOXONA (0,4MG/ML) - 1ML					, -]			
	Naloxona (u,4MG/ML) - 1ML Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg,ml, apresentação: solução injetável. Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:272326) CATMAT/CATSER:272326								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	RANDE DO NORTE			25		R\$ 160,75		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAT	AL			500		3.215,00		
				<u> </u>	<u> </u>				
79	300900000543	BISNAGA	10	240	250	R\$ 2,28	570,00		
	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZIN	CICA (5MG + 250UI	/G - 15G - I	POMADA	I	I			
	Neomicina, composição: associada com b bisnaga com 15g. Registro na ANVISA/Minis CATMAT/CATSER:273167	acitracina, concent	ração: 5mg	+ 250ui		nedicament	o: pomada		
	·								
	Quant. Int.								

	Quant. Ext.								
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			20	ı	45,60		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	NTRAL			10	1	22,80		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	ARA			10	1	22,80		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	1	456,00		
80	300900002155	AMPOLA	20	600	620	R\$ 1,46	905,20		
	NEOSTIGMINA, METILSULFATO (0,5MG) - 1ML								
	Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, Saúde. (CATMAT:273457) CATMAT/CATSER:273457	, apresentação: s	olução inj	etável. R	egistro na	a ANVISA/M	linistério d		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	IDE DO NORTE			20	<u> </u>	R\$ 29,20		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600	<u> </u>	876,00		
81	3009000000211	COMPRIMIDO	450	1496	1946	R\$ 0,16	311,36		
	NIMESULIDA								
	Nimesulida, dosagem: 100 mg. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 273710 CATMAT/CATSER:273710 Ouant Int								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN		450	<u> </u>	R\$ 72,00				
	Quant. Ext.								
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM			_	96	_ 	15,36		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			500	 	80,00		
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	NTRAL			300		48,00		
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMI	IRIM			200		32,00		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	ARA			100		16,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300		48,00		
ດາ	30090004042	AMPOLA	5	200	205	nd 27 26	ے دعو غر م		
82		AIVIPULA	ا ا	200	205	R\$ 37,26	7.638,30		
	NITROGLICERINA (5MG/ML) - 10ML	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1- 10ml	`'-!:dad	-falma	10 32000	:stro		
	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: in ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:268970) CATMAT/CATSER:268970		de 10mi.	Validaue	e minima	18 meses.	Registro		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	IDE DO NORTE			5	!	R\$ 186,30		
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	<u> </u>	7.452,00		
83	300900002228	FRASCO- AMPOLA	25	200	225	R\$ 21,37	4.808,25		
	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - 50MG - PO								
83	Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde (CATMAT:273719)								
	CATMAT/CATSER:273719								
	CATMAT/CATSER:273719 Quant. Int.								
		IDE DO NORTE			25		R\$ 534,25		
	Quant. Int.	IDE DO NORTE			25		R\$ 534,25		

	300900008579	AMPOLA	35	3000	3035	R\$ 3,44	10.440,40			
	NOREPINEFRINA (2MG/ML)					1 - /				
	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:442584) CATMAT/CATSER:442584	farmacêutica:	solução	injetável	Ampola	com 4ml.	Registro na			
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			35		R\$ 120,40			
	Quant. Ext.									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000		10.320,00			
						I	Į.			
85	300900000152	AMPOLA	15	200	215	R\$ 3,76	808,40			
	OCITOCINA (5UI/ML) - 1ML		l				<u> </u>			
	Ocitocina, dosagem: 5 ui,ml, indicação: solução injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:268277) CATMAT/CATSER:268277									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			15		R\$ 56,40			
	Quant. Ext.									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200		752,00			
86	300900011680	FRASCO	65	628	693	R\$ 4,55	3.153,15			
	OLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIA	IS)	•				_			
	Óleo de girassol (ácidos graxos essenciais) + vitamina A + vitamina E (70% + 0,5% + 0,5%) Frasco com 100ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:452484) CATMAT/CATSER:452484									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			65		R\$ 295,75			
	Quant. Ext.									
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN	TRAL			20		91,00			
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAI	RA			8		36,40			
							30,40			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		2.730,00			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600					
87	3009000000229	FRASCO- AMPOLA	1500	3000	4500	R\$ 7,52				
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL	AMPOLA			4500		2.730,00			
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160	AMPOLA			4500		2.730,00			
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int.	AMPOLA entes de 10mL in			4500 ado na AN	IVISA. CATN	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	AMPOLA entes de 10mL in			4500	IVISA. CATN	2.730,00			
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext.	AMPOLA entes de 10mL in			4500 ado na AN 1500	IVISA. CATN	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160 11.280,00			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	AMPOLA entes de 10mL in			4500 ado na AN	IVISA. CATN	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160			
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext.	AMPOLA entes de 10mL in		o. Registra	4500 ado na AN 1500	IVISA. CATN	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160 11.280,00			
87	3009000000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	AMPOLA entes de 10mL in DE DO NORTE	ntravenos	o. Registra	4500 ado na AN 1500 3000	IVISA. CATN	2.730,00 33.840,00 AAT: 268160 11.280,00			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002295	AMPOLA entes de 10mL in DE DO NORTE AMPOLA	ntravenos	o. Registra	4500 ado na AN 1500 3000	R\$ 10,01	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160 11.280,00 22.560,00 10.130,12			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002295 PANCURÔNIO, BROMETO (2MG/ML) - 2ML Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, aprese ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:269567)	AMPOLA entes de 10mL in DE DO NORTE AMPOLA	ntravenos	o. Registra	4500 ado na AN 1500 3000	R\$ 10,01	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160 11.280,00 22.560,00 10.130,12			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002295 PANCURÔNIO, BROMETO (2MG/ML) - 2ML Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, aprese ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:269567) CATMAT/CATSER:269567	AMPOLA entes de 10mL in DE DO NORTE AMPOLA entação: solução	ntravenos	o. Registra	4500 ado na AN 1500 3000	R\$ 10,01	2.730,00 33.840,00 MAT: 268160 11.280,00 22.560,00 10.130,12			
87	300900000229 OMEPRAZOL - 40MG INJETÁVEL Omeprazol 40mg de pó injetável + ampolas dilue CATMAT/CATSER:268160 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002295 PANCURÔNIO, BROMETO (2MG/ML) - 2ML Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, aprese ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:269567) CATMAT/CATSER:269567 Quant. Int.	AMPOLA entes de 10mL in DE DO NORTE AMPOLA entação: solução	ntravenos	o. Registra	4500 ado na AN 1500 3000 1012	R\$ 10,01	2.730,00 33.840,00 AAT: 268160 11.280,00 22.560,00 10.130,12 Registro na			

89	300900005979	FRASCO	340	352	692	R\$ 1,76	1.217,92
	PARACETAMOL (200MG/ML) - 15ML						,
	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:267777) CATMAT/CATSER:267777		olução ora	l. Validad	le mínima	18 meses.	Registro n
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			340	ı	R\$ 598,40
	Quant. Ext.						
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				2		3,52
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			50		88,00
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	.RA			100		176,00
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200		352,00
90	300900010573	COMPRIMIDO	50	2450	2500	R\$ 0,12	300,00
	PARACETAMOL 500MG		l .			L	<u> </u>
	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg. Re. CATMAT/CATSER:267778	gistro na ANVISA	/Ministéric	da Saúd	le. (CATM	AT: 267778)
	Quant. Int.						:1
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			50		R\$ 6,00
	Quant. Ext.						
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				100		12,00
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			500		60,00
	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CEN				500		60,00
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMI	RIM			250		30,00
					l II		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	RA			100		12,00
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	.RA			100 1000		12,00 120,00
	<u> </u>	FRASCO	10	104		R\$ 4,02	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10	104	1000	R\$ 4,02	120,00
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297	FRASCO	-		1000	. ,	120,00 458,28
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597	FRASCO	-		1000	. ,	120,00 458,28
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597	FRASCO n 60 ml de loção	-		1000	. ,	120,00 458,28
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int.	FRASCO n 60 ml de loção	-		1000 114 A/Ministé	. ,	120,00 458,28 e. CATMA
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE	-		1000 114 A/Ministé	. ,	120,00 458,28 e. CATMAT
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE	-		1000 114 A/Ministé	. ,	120,00 458,28 e. CATMA
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	FRASCO m 60 ml de loção DE DO NORTE	. Registro n	a ANVISA	1000 114 A/Ministé 10 4 100	rio da Saúd	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE	-		1000 114 A/Ministé	. ,	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	FRASCO m 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150	rio da Saúd	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813 PETIDINA (50MG/ML) - 2ML Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aprese Ampola com 2ml. CATMAT: 272329	FRASCO m 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150	rio da Saúd	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813 PETIDINA (50MG/ML) - 2ML Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aprese Ampola com 2ml. CATMAT: 272329 CATMAT/CATSER:272329	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA entação: solução	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150	rio da Saúd R\$ 4,33	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813 PETIDINA (50MG/ML) - 2ML Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aprese Ampola com 2ml. CATMAT: 272329 CATMAT/CATSER:272329 Quant. Int.	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA entação: solução	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150 na ANVISA	rio da Saúd R\$ 4,33	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813 PETIDINA (50MG/ML) - 2ML Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aprese Ampola com 2ml. CATMAT: 272329 CATMAT/CATSER:272329 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA entação: solução	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150 na ANVISA	rio da Saúd R\$ 4,33	120,00 458,28 e. CATMA R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50
91	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900012297 PERMETRINA 5% Permetrina, concentração: 50 mg,ml. Frasco cor 363597 CATMAT/CATSER:363597 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900002813 PETIDINA (50MG/ML) - 2ML Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aprese Ampola com 2ml. CATMAT: 272329 CATMAT/CATSER:272329 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	FRASCO n 60 ml de loção DE DO NORTE RA AMPOLA entação: solução	. Registro n	100	1000 114 A/Ministé 10 4 100 150 na ANVIS	rio da Saúd R\$ 4,33	120,00 458,28 e. CATMAT R\$ 40,20 16,08 402,00 649,50 o da Saúde

	ANVISA/Ministério da Saúde. Frasco contendo 1 CATMAT/CATSER:313592										
	Quant. Int.										
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			6		R\$ 164,40				
	Quant. Ext.										
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		2.740,00				
94	300900002414	COMPRIMIDO	150	940	1090	R\$ 0,33	359,70				
	PREDNISONA - 20MG										
	Prednisona, dosagem: 20 mg. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:267743) CATMAT/CATSER:267743										
	Quant. Int.										
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	150		R\$ 49,50							
	Quant. Ext.										
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				80		26,40				
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	NOVA CRUZ			100		33,00				
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMI	RIM			100		33,00				
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMA	RA			60		19,80				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				600		198,00				
				'							
95	300900003038	AMPOLA	310	500	810	R\$ 2,86	2.316,60				
	PROMETAZINA, CLORIDRATO (25MG/ML) - 2ML										
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769)		olução inje	etável. Re	egistro na	ANVISA/M	linistério (
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a		olução inje	etável. Re	egistro na	ANVISA/M	linistério d				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769	presentação: sc	olução inje	etável. Re	egistro na 310						
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int.	presentação: sc	olução inje	etável. Re							
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	presentação: sc	olução inje	etável. Re			R\$ 886,60				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	presentação: sc	olução inje	etável. Re	310		R\$ 886,60				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	presentação: sc	olução inje	atável. Re	310		R\$ 886,60 1.430,00				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	presentação: so			310 500		R\$ 886,60 1.430,00				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er	30 mulsão in	300	310 500 330	R\$ 9,13	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fa preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er	30 mulsão in	300	310 500 330	R\$ 9,13	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fi preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: eraúde. (CATMAT:	30 mulsão in	300	310 500 330	R\$ 9,13 tica adicior	1.430,00 3.012,90 nal: sering				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fa preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int.	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: eraúde. (CATMAT:	30 mulsão in	300	310 500 330 caracterís	R\$ 9,13 tica adicior	1.430,00 3.012,90 nal: sering				
96	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma foreenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: eraúde. (CATMAT:	30 mulsão in	300	310 500 330 caracterís	R\$ 9,13 tica adicior	1.430,00 3.012,90 nal: sering				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fa preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext.	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: eraúde. (CATMAT:	30 mulsão in	300	310 500 330 caracterís	R\$ 9,13 tica adicior	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fa preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er aúde. (CATMAT:	30 mulsão in 448761)	300 jetável,	310 500 330 caracterís	R\$ 9,13	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma foreenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er aúde. (CATMAT:	30 mulsão in 448761)	300 jetável,	310 500 330 caracterís 30 300	R\$ 9,13 tica adicion	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00 2.146,00				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma forma formation de Saccata	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er aúde. (CATMAT:	30 mulsão in 448761)	300 jetável,	310 500 330 caracterís 30 300	R\$ 9,13 tica adicion	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00 2.146,00				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900006045 PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fa preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900008625 PROXIMETACAÍNA (5MG/ML) - 0,5% - 5ML Proximetacaína cloridrato, dosagem: 0,5%, (CATMAT:269571) CATMAT/CATSER:269571	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er aúde. (CATMAT: DE DO NORTE FRASCO indicação: coli	30 mulsão in 448761)	300 jetável,	310 500 330 caracterís 30 300	R\$ 9,13 tica adicion	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00 da Saúd				
	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, a Saúde. (CATMAT:267769) CATMAT/CATSER:267769 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma fi preenchida. Registro na ANVISA/Ministério da Sa CATMAT/CATSER:448761 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300900008625 PROXIMETACAÍNA (5MG/ML) - 0,5% - 5ML Proximetacaína cloridrato, dosagem: 0,5%, (CATMAT:269571) CATMAT/CATSER:269571 Quant. Int.	DE DO NORTE AMPOLA armacêutica: er aúde. (CATMAT: DE DO NORTE FRASCO indicação: coli	30 mulsão in 448761)	300 jetável,	310 500 330 caracterís: 30 300 200	R\$ 9,13 tica adicion	R\$ 886,60 1.430,00 3.012,90 nal: sering R\$ 273,90 2.739,00 2.146,00				

	300900000092	FRASCO	19	160	179	R\$ 13,95	2.497,05				
	RIFAMICINA SPRAY (USO TÓPICO) - FRASCO 20ML.										
	Classe terapêutica dos Antibióticos. Princípio rifamicina sódica	mg veícu etabissul	lo* q.s.p fito de só	dio; hidróxi	do de sódio						
	Quant. Int.										
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA	NDF DO NORTE			19		R\$ 265,05				
	Quant. Ext.	TIBE DO NOME			13		1.0 203,03				
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	S NOVA CRUZ			20		279,00				
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAM				40		558,00				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100		1.395,00				
99	300900010311	FRASCO	10	600	610	R\$ 24,01	14.646,10				
	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO (10MG/ML) - 201					. , ,					
	Ropivacaína cloridrato, dosagem: 1%, apresei ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 269468 CATMAT/CATSER:269468	-	njetável Fr	asco ou	Ampola	com 20ml.	Registro r				
	Quant. Int.	_ [
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA		10		R\$ 240,10						
	Quant. Ext.										
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	600		14.406,00							
100	300900010323	EDASCO									
		FRASCO	13	160	1/3	R\$ 319,67	55.302,91				
100	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML	FRASCO	13	160	1/3	R\$ 319,67	55.302,91				
100		nte - é um agente vaporização. É ur	anestésico	líquido fl	uorado, r	não inflamá					
100	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de v ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877)	nte - é um agente vaporização. É ur	anestésico	líquido fl	uorado, r	não inflamá	vel, para us				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877	nte - é um agente vaporização. É ur ')	anestésico	líquido fl	uorado, r	não inflamá opropílico.	vel, para us				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de v ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int.	nte - é um agente vaporização. É ur ')	anestésico	líquido fl	uorado, r metil is	não inflamá opropílico.	vel, para us Registro r				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA	nte - é um agente vaporização. É ur ')	anestésico	líquido fl	uorado, r metil is	não inflamá opropílico. R:	vel, para us Registro r \$ 4.155,71				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext.	nte - é um agente vaporização. É ur ')	anestésico	líquido fl	uorado, r metil is	não inflamá opropílico. R:	vel, para us Registro ir \$ 4.155,71 51.147,20				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de v ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	nte - é um agente vaporização. É ur v) NDE DO NORTE	anestésico n derivado	líquido fl	uorado, r metil is 13	não inflamá opropílico. R:	vel, para us Registro ir \$ 4.155,71 51.147,20				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	nte - é um agente vaporização. É ur v) NDE DO NORTE FRASCO	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de va ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966)	nte - é um agente vaporização. É ur v) NDE DO NORTE FRASCO	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966	nte - é um agente vaporização. É ur ') NDE DO NORTE FRASCO ta-gotas com 15 N	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int.	nte - é um agente vaporização. É ur ') NDE DO NORTE FRASCO ta-gotas com 15 N	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA	nte - é um agente vaporização. É ur ') NDE DO NORTE FRASCO ta-gotas com 15 N NDE DO NORTE	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext.	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização. É ur vaporização. É ur vaporização. É ur vaporização. E ur vaporização vapori	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688 a de 18 m	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt R\$ 169,40				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de van ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877 CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIN	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688 110 8	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização de ur vaporização	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688 110 8 20	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt R\$ 169,40 12,32 30,80 154,00				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de va ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CE	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização de ur vaporização	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	uorado, r metil is 13 160 688 110 8 20 100	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt R\$ 169,40 12,32 30,80				
	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CE	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização de ur vaporização	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	13 160 688 110 8 20 100 50	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para us Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado junt R\$ 169,40 12,32 30,80 154,00 77,00				
101	SEVOFLURANO (1ML/ML) - 250ML Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalar em anestesia geral inalatória, por meio de NANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:308877) CATMAT/CATSER:308877 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3009000000200 SIMETICONA EMULSÃO GOTAS - 75 MG/ML Simeticona emulsão oral 75mg/mL: frasco conta ANVISA. (CATMAT:412966) CATMAT/CATSER:412966 Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS 158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CE	nte - é um agente vaporização. É ur vaporização de ur vaporização	anestésico n derivado 110	líquido fl o do éter	13 160 688 110 8 20 100 50	não inflamá opropílico. R: R\$ 1,54	vel, para u: Registro r \$ 4.155,71 51.147,20 1.059,52 strado jun R\$ 169,40 12,32 30,80 154,00 77,00				

	Estéril, apirogência, acondicionada em recipiente que permita o escoamento total da solução. Ac							
	com pressão. Cloreto de sódio, princípio ativo: Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATM. CATMAT/CATSER:268237	0,9%_ solução						
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			1670	R\$	10.871,70	
	Quant. Ext.			l			· .	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS I	NOVA CRUZ			30		195,30	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5000		32.550,00	
							32.000,00	
103	3009000000009	BOLSA	210	3000	3210	R\$ 8,28	26.578,80	
	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO - 500ML							
	Solução de Ringer - Composição: associado o característica adicional: com sistema fechad ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:303292) CATMAT/CATSER:303292							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			210	R	1.738,80	
	Quant. Ext.			'	•			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000		24.840,00	
				Į.			1	
104	300900012285	BOLSA	80	3000	3080	R\$ 7,05	21.714,00	
	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - 500ML							
	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema com 500ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT: 352192) CATMAT/CATSER:352192							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANI	DE DO NORTE			80		R\$ 564,00	
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				3000		21.150,00	
105	3009000000210	BOLSA	50	1000	1050	R\$ 6,03	6.331,50	
103			30	1000	1030	11,000	0.331,30	
	SORO GLICOSADO (SOLUCAO ISOTONICA) 5% - 500ML Glicose, concentração: 5%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc. Bolsa com 500ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 357880 CATMAT/CATSER:357880							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			50		R\$ 301,50	
	Quant. Ext.							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	1000		6.030,00				
1		T	1				ı	
106	300900012255	BISNAGA	5	241	246	R\$ 6,64	1.633,44	
	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA							
	Sulfadiazina de prata pomada - Sulfadiazina, co creme. Bisnaga com 50g. Registro na ANVISA/Mi CATMAT/CATSER:414614			-	_	g, forma fa	rmacêutica	
	Quant. Int.			Т	1		п	
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRAN	DE DO NORTE			5		R\$ 33,20	
	Quant. Ext.							
	Quant. Ext. 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				1		6,64	

	158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL -		10	66,40					
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARN				10		66,40		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CA	AMARA			10		66,40		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	AL			200		1.328,00		
107	300900011462	FRASCO- AMPOLA	5	2000	2005	R\$ 6,26	12.551,30		
	TENOXICAM - 20MG - PÓ								
	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: inje CATMAT/CATSER:268532	Saúde. C	ATMAT:268	532					
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	5		R\$ 31,30					
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	AL			2000		12.520,00		
				l.					
108	3009000000214	FRASCO- AMPOLA	1500	4000	5500	R\$ 15,14	83.270,00		
	TENOXICAM - 40 MG - PÓ	<u>. </u>	'	"					
	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde CATMAT: 26853: CATMAT/CATSER:268533								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	1500	R\$	22.710,00					
	Quant. Ext.			l.					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA		4000		60.560,00				
				L	l		·		
109	300900002651	FRASCO- AMPOLA	124	100	224	R\$ 37,90	8.489,60		
	TIOPENTAL - 1G - PO		•	,	'	•	•		
	- Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT: 278261) CATMAT/CATSER:278261								
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G		124	R	\$ 4.699,60				
	Quant. Ext.								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	AL			100		3.790,00		
				L	<u> </u>				
110	300900011161	FRASCO- AMPOLA	132	100	232	R\$ 26,59	6.168,88		
	TIOPENTAL - 500MG - PÓ								
Apresentação injetável - Concentração: 500MG - Validade mínima 18 meses; - (CATMAT:278260) CATMAT/CATSER:278260							na ANVISA		
	Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G	132	R	\$ 3.509,88					
	Quant. Ext.			L					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATA	100		2.659,00					
111	300900012266	FRASCO	7	60	67	R\$ 5,73	383,91		
	TOBRAMICINA COLIRIO	I	1			•	•		
	Tobramicina, dosagem: 0,3%, apresentaç ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT 2715 CATMAT/CATSER:271581		mica. Frasc	o de 5n	nl com g	gotejador.	Registro n		
	Quant. Int.					-			

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANI	DE DO NORTE			7		R\$ 40,11		
	Quant. Ext.	<u> </u>								
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JO	10		57,30						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D		50		286,50					
112	300900003496		AMPOLA	167	600	767	R\$ 3,75	2.876,25		
	TRAMADOL (50MG/ML) - 2ML			<u> </u>			Į.			
	Concentração: 50mg/ml. Validade mínima 18 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. (CATMAT:2923 CATMAT/CATSER:292382									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	167		R\$ 626,25						
	Quant. Ext.				•	•				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D	E NATAL				600		2.250,00		
						<u> </u>				
113	3009000000227		FRASCO	20	300	320	R\$ 96,95	31.024,00		
	TRIANCINOLONA 20MG/ML			<u>. </u>			L			
	Triancinolona, composição sal hexacetonida, concentração 20 mg/ml, forma farmacêutica, suspensão injetá Frasco contendo 5 ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT: 434445 CATMAT/CATSER:434445									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO		20	R:	\$ 1.939,00					
	Quant. Ext.									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300							29.085,00		
114	300900005480	174	R\$ 15,82	2.752,68						
	TROPICAMIDA (10MG/ML) - 5ML Tropicamida, dosagem: 1%, apresentação: Solução Oftálmica estéril. Frasco com gotejador/conta-gotas. Frasco 5ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CATMAT 274561 CATMAT/CATSER:274561									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	RIO GRANI	DE DO NORTE			70	R:	\$ 1.107,40		
	Quant. Ext.				•	•				
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JO	DAO CAMAF	RA			4		63,28		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D	E NATAL				100		1.582,00		
						<u> </u>				
115	3009000000228		Pote	30	54	84	R\$ 7,49	629,16		
	VASELINA SÓLIDA - POMADA				•	•				
	Vaselina sólida, pomada, emoliente para a pele. Composição: óleos hidrogenados atóxicos e parafinas mac cristalinas. Neutra e isenta de odor. Pote contendo 50 gramas. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde 439095 CATMAT/CATSER:439095									
	Quant. Int.									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO	30		R\$ 224,70						
	Quant. Ext.									
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JO	DAO CAMAF	RA			4		29,96		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA							374,50		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 50								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D	ENATAL				<u> </u>				
116	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO D 300900002686	E NATAL	AMPOLA	5	100	105	R\$ 10,24	1.075,20		
116		ENATAL	AMPOLA	5	100	105	R\$ 10,24	1.075,20		

CATMAT/CATSER:267424									
Quant. Int.									
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE 5 R\$ 51,20									
Quant. Ext.									
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100 1.024,00									
ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP									
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,	, 29, 30, 31	L, 32, 33, 34, 35, 36, 37,							

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116.

DETALHAMENTO POR UASG						
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 173.466,32					
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 706.663,30					
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	R\$ 304,13					
158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA	R\$ 3.459,18					
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 2.523,10					
158369 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 1.665,30					
152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM	R\$ 293,40					
Valor Total do Processo: R\$ 888.374,73						

- 1.2. Valor Total Estimado: R\$ 888.374,73 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.
 - 1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.
- **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.
 - **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - **2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3. Descrição da Solução.
 - **3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Para os itens objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021. Somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. Essas atividades estão relacionadas em sua Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) Categoria: Indústria Química; Código: 15-12; Descrição: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.
 - **4.1.1.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021e normas supervenientes.
 - **4.1.1.2.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- **4.1.2.** Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 8077/13 somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
 - **4.1.2.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

Da Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única por empenho emitido.
- **5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.3.** Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):
 - **5.3.1.** Campus Universitário Lagoa Nova, Avenida Senador Salgado Filho, 3000 Lagoa Nova, Natal/RN, 50978-970 junto à Diretoria de Logística no Almoxarifado Central;
 - 5.3.2. Av. Hermes da Fonseca, 1385 Tirol, Natal RN, 59015-145;
 - **5.3.3.** 406 Avenida Planalto, Ceará Mirim RN, 59580-000;
 - **5.3.4.** Campus João Câmara BR-406, KM 73 3500 Perímetro Rural, João Câmara RN, 59550-000;
 - 5.3.5. Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 Alto de Santa Luzia, Nova Cruz RN, 59215-000;
 - 5.3.6. Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol Natal-RN; CEP: 59015-000; Telefone: (84) 4005-9800;
 - **5.3.7.** Rua Antônia de Lima Paiva, 155 Nova Esperança, Parnamirim RN, 59143-455.
- 5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;
- **5.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **5.6.** Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme o Decreto № 8077/13:
 - 5.6.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): documento emitido pela

Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto:

5.6.1.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, uma vez que esta Resolução se aplica às empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos localizadas em território nacional ou em outros países e às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos localizadas em território nacional.

Garantia dos Bens/Materiais

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6. Modelo de Gestão de Contrato.
 - **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - **6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - **6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - **6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - **6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - **6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

- **6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – Critérios de Medição e de Pagamento

7. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

- **7.1.** Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.
- **7.2.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **7.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- **7.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 79, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - **7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **7.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **7.11.5.** o valor a pagar; e
 - **7.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- **7.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- **7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- **7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- **7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - **7.25.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **7.26.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **7.27.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, tudo nos termos do <u>Parecer JL-01</u>, <u>de 18 de maio de 2020</u>.
- **7.28.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- **7.29.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- **8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.3.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **8.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **8.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.</u>
- **8.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.11. Prova os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme o Decreto № 8077/13:
 - **8.3.11.1.** Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
 - 8.3.11.2. Licenças Sanitárias Estadual ou Municipal vigentes.
- **8.3.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **8.3.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.3.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.3.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.3.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.3.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições Relativas à Comprovação de Aptidão

- **8.3.21.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - **8.3.21.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - **8.3.21.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - **8.3.21.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições Especiais Relativas ao Objeto

- 8.3.22. Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme o Decreto № 8077/13:
 - **8.3.22.1.** A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), previstos na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas

- 8.3.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - **8.3.23.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - **8.3.23.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - **8.3.23.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - **8.3.23.4.** O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107</u>;;
 - **8.3.23.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - **8.3.23.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - **8.3.23.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 9. Estimativas do Valor da Contratação.
 - 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 888.374,73 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
 - **9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- **9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1	0	- /	٩D	EQ	UΑ	ÇÃ	o	Orç,	AM	EN'	ΤÁ	RIA
---	---	-----	----	----	----	----	---	------	----	-----	----	-----

- 10. Adequação Orçamentária.
 - **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - **10.2.** A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

11 – Aprovação e Autorização	11	-	APRO	VACÃO	F AUTO	ORIZAÇÃO
------------------------------	----	----------	------	-------	--------	----------

- 11. Da Aprovação e Autorização.
 - 11.1. Equipe de Planejamento:

Renato Luiz Vieira de Carvalho 2058558 Fernanda de Lira Nunes Paulino 2417077

Josy Carolina Covan Pontes 2066378

11.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Maria do Carmo Araujo de Medeiros Fernandes de Oliveira Pró-Reitora de Administração da UFRN Para acessar o documento na íntegra clique aqui

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 197/2023

Estudo Técnico Preliminar 197/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.131702/2023-41

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material farmacológico

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) através das suas diversas Unidades, Diretorias, Departamentos desenvolve atividades imprescindíveis à formação qualificada de nível técnico e superior no Estado, cumprindo, assim, seu compromisso social com o ensino público de qualidade. Contudo, ofertar níveis ótimos de ensino exige uma série de medidas que são adotadas internamente e culminam em atender nosso cliente principal (alunos e comunidade externa). Dentre os procedimentos adotados está a aquisição de materiais farmacológicos destinados ao ensino, pesquisa e extensão que são práticas comuns inerentes à Universidade.

Os materiais farmacológicos são demandados para atender as atividades acadêmicas de ensino técnico, graduação, pósgraduação, e pesquisa e extensão. Dessa forma, o referido conjunto de materiais constituem parte vital da execução metodológica das pesquisas. Tais materiais permitem que os procedimentos de estudos obedeçam às boas práticas da pesquisa e as normas da Vigilância Sanitária.

Posto isso, apresentamos este estudo – construto do processo de planejamento para aquisição de materiais farmacológicos contemplados no grupo 3009 – e justificamos assim, a demanda para o ano de 2023 que a UFRN precisa e pretende adquirir mediante licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
15.13 - DEPARTAMENTO DE FARMACIA	ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações técnicas

As especificações técnicas dos materiais a serem licitados, bem como o quantitativo solicitado, constam no Protocolo de análise de requisições para compra, presente no processo administrativo.

Atestado de capacidade técnica

Não será necessário o fornecimento de atestado de capacidade técnica e operacional, com intuito de tomar o processo mais célere e aumentar a competitividade entre os licitantes.

Critérios de sustentabilidade

As exigências de sustentabilidade estão descritas no item 15 do presente estudo.

Garantias

Para os materiais demandados será exigida tão somente a garantia legal aplicada aos materiais de consumo.

1 de 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23077.186055/2023-12

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De	Registro	de	Precos	Nο	79	/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de
Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202, publicada no de de de de matrícula
funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes
às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1 - Do **O**BJETO

- 1. Do Objeto.
 - 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação № 79/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – Dos Preços, Especificações e Quantitativos

- 2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.
 - **2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

- 3. Órgão(s) Participante(s)
 - 3.1. O órgão gerenciador será a UFRN.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR

153103 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANE	E DO NORTE R\$ 173.466	5,32
--	------------------------	------

- 3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59078-970.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 706.663,30
154838	INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	R\$ 304,13
158373	INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA	R\$ 3.459,18
152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 2.523,10
158369	INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R\$ 1.665,30
152756	INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM	R\$ 293,40

- **3.2.1.** Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:
 - 3.2.1.1. Av. Hermes da Fonseca, 1385 Tirol, Natal RN, 59015-145;
 - 3.2.1.2. 406 Avenida Planalto, Ceará Mirim RN, 59580-000;
 - 3.2.1.3. Campus João Câmara BR-406, KM 73 3500 Perímetro Rural, João Câmara RN, 59550-000;
 - 3.2.1.4. Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 Alto de Santa Luzia, Nova Cruz RN, 59215-000;
 - 3.2.1.5. Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol Natal-RN; CEP: 59015-000;
 - 3.2.1.6. Rua Antônia de Lima Paiva, 155 Nova Esperança, Parnamirim RN, 59143-455.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - **4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

Dos limites para as adesões

- **4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- **4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- **4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

- **5.** Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.
 - **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
 - **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
 - **5.5.** O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital: e
 - **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
 - **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.
 - **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7. Negociação de Preços Registrados.
 - **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - **7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.
 - **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - **7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.
 - **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.
 - **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

- 10. Das Penalidades.
 - 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - Condições Gerais

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em	() vias de igual teor, que, depois de
lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao	s demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMá	Quantidad	Valor Un	Prazo
\ \ \					xima	e Mínima		garantia ou
Х		(se exigida no	(se exigido no edital)					validade
		edital)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMá	Quantidad	Valor Un	Prazo
х					xima	e Mínima		garantia ou
		(se exigida no	(se exigido no edital)					validade
		edital)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23077.186055/2023-12

ANEXO IV -	TERMO DE CONTRATO					
				E FAZEM ENTRE SI A <u>L</u> DO (A) E		<u>DERAL</u>
inscrita no nomeado p nº, nº, s ou procuraç às disposiçõ	DADE FEDERAL DO RIO GRANDE D CNPJ sob o nº 24.365.710/0001- ela Portaria nº, de/ doravante denominado CONTRAT sediado(a) na, em ção apresentada nos autos, tendo o ses da Lei nº 14.133, de 1º de abril o, decorrente do Pregão Eletrônico	83, neste ato re /, publicada ANTE, e o(a) doravante c (nome e funç em vista o que co de 2021, e dema	presentada pelo no DOU de designado CON ão no contratad nsta no Processo is legislações ap	o Senhor Reitor, JOSE /, portador inscrit TRATADO, neste ato do), conforme atos co o Nº 23077.186055/2 licáveis, resolvem cele	E DANIEL DINIZ I da Matrícula Fun o(a) no CNPJ/MF o representado(a nstitutivos da em 023-12 em obser ebrar o presente	MELO, cional sob o a) por npresa vância
1 – CLÁUSULA	A PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)					
UFRN P	objeto do presente instrumento é a ELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE: jeto da contratação:	-				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
1.3. 1.3.	culam esta contratação, independo 1. O Termo de Referência; 2. O Edital da Licitação; 3. A Proposta do contratado; 4. Eventuais anexos dos document		nscrição:			
2 – CLÁUSULA	A SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO					

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <u>12 (doze) meses</u> contados do(a) <u>sua assinatura</u>, na forma do artigo **105 da** Lei n° **14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.
 - **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4. Da Subcontratação.
 - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 4. Preço.
 - **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 888.374,73 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
 - **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6. Pagamento.
 - **6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7. Reajuste.
 - **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__
 - **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 8. São obrigações do CONTRATANTE.
 - 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - **8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - **8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - **8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - **8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - **8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9. Obrigações do CONTRATADO.
 - **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - **9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 10. Garantia de Execução.
 - 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

- 11. Garantia dos Bens/Materiais.
 - **11.1.** As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12. Infrações e Sanções Administrativas.
 - 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- **12.2.4.1. Moratória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13. Extinção Contratual.
 - **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.3.** O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- **13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14. Dotação Orçamentária.
 - **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
 - **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 15. Dos Casos Omissos.
 - **15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Alterações.

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021...
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	Natal (RN), de de	
	Representante legal da CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	Representante legal da CONTRATADA	
 CPF:	ID:	

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL Nº 915/2024 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 10:40) JOAO PAULO PAIVA DA SILVA DIRETOR - TITULAR COMPRAS/PROAD (11.02.09) Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: 915, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 04/09/2024 e o código de verificação: e9833432ac